

PROCURAÇÃO

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 11.950.487/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Outorgante”), em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando com domicílio na cidade do São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Outorgado”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão da Outorgante realizada no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*”, celebrado em 19 de julho de 2018, entre a Cedente, o Agente Fiduciário e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, na qualidade de fiador, conforme aditado em 20 de agosto de 2018 (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), sua bastante procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, datado de 21 de agosto de 2018, celebrado entre a Outorgante, o Outorgado o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente), com poderes para:

- (i) tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos referentes à Cessão Fiduciária e defesa da Cessão Fiduciária, nos termos da legislação aplicável, inclusive, mas sem se limitar, a eventuais aditamentos necessários para constituir, conservar, formalizar, validar ou manter válida, eficaz (inclusive perante terceiros) e exequível a Cessão Fiduciária; e
- (ii) no caso de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou na hipótese de não pagamento das Debêntures no seu vencimento final ou na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou na Escritura, observado o respectivo prazo de cura, conforme aplicável:
 - (a) receber, resgatar, alienar, liquidar, ceder ou transferir, parte ou a totalidade dos Direitos Cedidos, bem como transferir os recursos depositados nas Contas Vinculadas, ou concordar com a venda ou cessão dos Direitos Cedidos, no todo ou em parte, mediante venda, cessão, transferência ou negociação privada ou em hasta pública, conforme o caso, incluindo, nos limites estabelecidos neste Contrato, poderes para firmar contratos ou instrumentos de transferência, transferir posse e domínio, e firmar os recibos correspondentes, e alocar os respectivos recursos apurados com a referida venda ou cessão dos Direitos Cedidos e os recursos depositados nas Contas

41

Vinculadas para amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, bem como para requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência dos Direitos Creditórios a terceiros; e

- (b) representar a Cedente na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Registro de Imóveis competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros para permitir as ações indicadas neste instrumento de procuração.

A Outorgada compromete-se, ainda, a manter a Outorgante indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios) em caso de uso indevido desta Procuração ou ainda em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

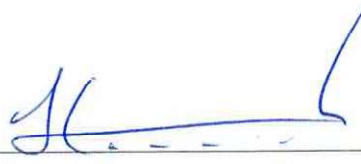
A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível de substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor pelo prazo de 1 (um) ano, ano, nos termos do estatuto social da Outorgante, e deverá ser renovada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, momento em que perderá automaticamente sua validade e seus efeitos.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta procuração terão o significado a eles atribuído no Contrato.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.


Nome: LUISA MEDINA PAIVA
Cargo: CFO


Nome: EDOARDO GIACOMO TONOLLI
Cargo: CEO